



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAÇADOR

Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos Municipais de Caçador - IPASC
CNPJ/MF nº. 04.272.905/0001-71
FONE (0XX49) 3563-0216



Ata nº 12/2020

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Data: 10-12-2020

Às dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos do dia dez de dezembro de dois mil e vinte, reuniu-se o Conselho Administrativo do IPASC, por meio de web conferência, devido às medidas de enfrentamento ao COVID 19, com a participação dos seguintes membros: Edina Carla Bressan, Eliete Catarina D'Agostini, Fernanda Fiorelli, Ilvaita Maria Faoro Baron, Lucimar Aparecida Appi, Maxsure França, Odila Damacena Ferlin, Simone Foscarini, Thiago Augusto Duarte. Houve atraso no início dos trabalhos em razão de problemas ocasionados por conexão de internet. Havendo *quorum*, a Presidente do Conselho, Eliete Catarina D'Agostini, iniciou os trabalhos, com o seguinte expediente e ordem do dia:

1. Discussão sobre o não cumprimento pelo Executivo Municipal, do art. 135 da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29 de abril de 2015, e providencias que serão adotadas, uma vez que o Prefeito encaminhou Projeto de Lei Complementar nº 12/2020 que propõe alterações na Lei do IPASC, entre as quais o art. 87 e o Anexo V, sem passar pela devida anuência do Conselho. O Conselho deliberou por unanimidade que o Executivo Municipal não observou o art. 135 no que se refere as alterações propostas no Projeto de Lei encaminhado, em específico, o art. 87 e o Anexo V da LCM nº 291/2015.
2. Deliberações: 2.1: Comunicar ao Presidente da Câmara o posicionamento do Conselho sobre o encaminhamento irregular do Projeto de Lei Complementar nº 12/2020, somente no tocante às alterações propostas no art. 87 e no Anexo V, ante o não cumprimento do art. 135 da LC Municipal nº 291/2015, uma vez que as alterações propostas não foram autorizadas pelo Conselho Administrativo do IPASC. 2.2: Comunicar ao Prefeito acerca do entendimento do Conselho Administrativo, de encaminhamento irregular de Projeto de Lei Complementar nº 12/2020 à Câmara de Vereadores, ante o não cumprimento do art. 135 da LC Municipal nº 291/2015, bem como a comunicação de referida irregularidade à Câmara Municipal. 2.3: Os membros do Conselho deliberaram por aguardar os tramites iniciais do Projeto junto à Câmara de Vereadores, proporcionando prazo para eventual correção do Projeto, antes de eventual encaminhamento de Ofício ao Ministério Público.

Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, que originou a presente ata, que, após lida foi aprovada e vai assinada pelos presentes.

Edina Carla Bressan
Eliete Catarina D'Agostini
Fernanda Fiorelli
Ilvaita Maria Faoro Baron
Lucimar Aparecida Appi
Maxsure França
Odila Damacena Ferlin
Simone Foscarini
Thiago Augusto Duarte